

## **PROJETO LEI EXECUTIVO 176/2011**

Dispõe sobre a parceria público/privada para execução de obras de infraestrutura em empreendimentos imobiliários do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar parceria com os empreendimentos imobiliários do Município, objetivando a realização de obras de pavimentação asfáltica e obras de infraestrutura urbana.

§ 1º A Prefeitura participará da parceria de que trata esta Lei, com o fornecimento da respectiva mão de obra, desde que haja interesse público e não ocasione prejuízo ou solução de continuidade ao serviço público já existente.

§ 2º A parceria de que trata esta Lei será formalizada por contrato no qual fiquem estabelecidas claramente a responsabilidade de cada partícipe.

§ 3º O empreendedor interessado em obter os benefícios desta Lei formulará requerimento à autoridade administrativa, indicando a quantidade e qualidade do material e dos insumos de sua responsabilidade a serem empregados nas obras constantes da parceria.

§ 4º O loteador fica obrigado a passar a rede de distribuição de água nos dois lados da rua, sob a calçada.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, se necessário, para atender situações especiais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 15 de Junho de 2011

---

Poder Executivo

.(a)

